



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 118/00 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.000

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
PARDO- MS .**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc. e com fulcro no Decreto N.º- 110/00 de 10 de Outubro de 2.000.

DECRETA:

ARTIGO 1º- O expediente de atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, será o período matutino, das 06:30 Horas - MS às 12:00 Horas - MS; de segundas às sextas feiras.

Parágrafo Único – As disposições constantes do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza exijam atividades em mais de um turno.

ARTIGO 2º- Fica revogado o Decreto N.º- 063/99 de 12 de Julho de 1.999.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor a contar de 16 de Novembro de 2.000.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2000.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA
ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Secretário Geral

